



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 71/2025

1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária de nº. 71/2025 trata de autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Projeto esteve em pauta na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2025, sendo encaminhado para a CCJR para análise no tocante aos aspectos constitucional, legal e regimental. A referida comissão opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Neste momento o projeto chega a esta comissão para análise conforme o art. 72 do Regimento Interno.

É o Relatório.

2) VOTO

O caso em análise trata de um crédito adicional especial, o que significa que o Chefe do Poder Executivo visa criar novas rubricas no orçamento municipal. Para tanto, é imperativa a apresentação e Projeto de Lei conforme art. 42 da Lei 4.320/1964

Analisando os requisitos técnicos é possível identificar que a matéria em comento respeita a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, previsto no art. 165 d Constituição Federal e também demonstra de onde serão retirados os recursos orçamentários que farão frente à criação das novas dotações, conforme versa o art. 43 da lei 4.320/1964.

Isto posto, opino pela aprovação da matéria. É como voto.

Armação dos Búzios, 28 de maio de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Relator



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator do Projeto de Lei Ordinária de nº. 71/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 28 de maio de 2025.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRGA
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro